**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 148/2023 - PROECE/UFMS/FAPEC**

SELEÇÃO DE EVENTOS PARA O PROGRAMA DE APOIO E FOMENTO À EXTENSÃO - UFMS e FAPEC

PROFE/2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece e da Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Cultura - Fapec, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas para obtenção de apoio financeiro para Eventos Acadêmicos, Técnico-científicos e Extensionistas, previamente cadastrados, em conformidade com a as normas Regulamentadoras das Ações de Extensão no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução nº 187-CD/UFMS, de 30 de agosto de 2021), das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), demais normas complementares e as disposições deste Edital.

## 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Os objetivos deste Edital são:

a) fomentar a realização de eventos acadêmicos, técnico-científicos, extensionistas e de inovação no âmbito da UFMS;

b) divulgar os conhecimentos e experiências práticas vivenciadas com a sociedade no âmbito da Universidade;

c) fortalecer a abertura da Universidade para participações externas;

d) atender ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos no empreendedorismo, na inovação, na sustentabilidade e na geração de novos conhecimentos;

e) complementar a formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação;

f) promover a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, a fim de estimular o diálogo entre os cursos da UFMS e as associações científicas, os conselhos e entidades de representação de classe e demais instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação;

g) estimular o espírito crítico, disseminando a produção acadêmica da Universidade; e

h) fortalecer a curricularização da extensão na UFMS.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital terá fluxo contínuo de submissão e avaliação, conforme cronograma abaixo, e de acordo com o limite orçamentário do Edital:

| Etapa | Data Limite |
|---|---|
| Publicação do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (http://sigproj.ufms.br) - divulgação no portal e publicação no | 16/05/2023 |

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/05/2023
Nº 8048
Pg 178

| | |
|---|---|
| Boletim Oficial da UFMS. | |
| Abertura das inscrições on-line no SIGProj. | 16/05/2023 |
| Data limite de registro e submissão da proposta, incluindo documentos em anexos e Termo de Compromisso. | 31/10/2023 |
| Divulgação do resultado da análise de enquadramento e da avaliação no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e Boletim Oficial. | Até quinze dias após a submissão da proposta. |
| Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar, exclusivamente via email para o gab.proece@ufms.br. | Até dois dias após a publicação do resultado. |
| Divulgação e homologação do resultado dos recursos no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e no Boletim Oficial. | Até cinco dois após a publicação do resultado. |

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão submeter propostas neste Edital os coordenadores de ações de ações vigentes da categoria evento que tenham sido aprovadas nos Editais EXT-2021 (Edital 34/2021), EXT-2022 (Edital 06/2022), aprovadas ou em avaliação no Edital EXT-2023 (Edital 376/2022), enquadrados em uma das categorias a seguir:

a) evento acadêmico: semanas de curso, jornadas acadêmicas, feiras, entre outros;

b) evento técnico-científico: congressos, seminários, simpósio, seminário, fórum, entre outros, em nível nacional ou internacional.

c) evento extensionista: eventos de curta duração, sem caráter continuado que envolve a apresentação e/ou desenvolvimento do conhecimento ou produto educativo, cultural e/ou social.

3.2. Os eventos submetidos neste Edital poderão ocorrer com a participação de outras instituições, de forma articulada, otimizando assim a divulgação e os resultados dos eventos.

3.3. É obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão na modalidade evento.

3.4. Não será permitida a realização de eventos no período de 23 a 27 de outubro de 2023, que é de exclusividade do INTEGRA UFMS.

3.5. A liberação do recurso financeiro deste Edital está condicionada à aprovação da ação de extensão.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da UFMS e da FAPEC, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$100.000 (cem mil reais) da Fapec e R$100.000,00 (cem mil reais) da UFMS.

4.2. A execução financeira dos recursos aprovados estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS e da FAPEC.

4.3. A UFMS não assumirá qualquer compromisso de suplementação de recursos em relação às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores.

4.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser ajustado, conforme indicação dos avaliadores, classificação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e da FAPEC.

4.5. Todas as solicitações de contratações e de aquisição de materiais são de responsabilidade do coordenador da ação de extensão, de acordo com os prazos de execução da UFMS e da FAPEC.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/05/2023
Nº 8048
Pg 179

## 5. DA SUBMISSÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS

5.1. As propostas de eventos acadêmicos apoiados por este Edital devem facultar o diálogo entre os cursos da UFMS e a sociedade, como os conselhos e as entidades de representação de classe, as secretarias dos poderes municipais e estadual, as associações científicas e demais instituições de ensino e pesquisa e extensão, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

5.2. Os eventos acadêmicos deverão estar vinculados aos cursos de graduação com possível participação dos cursos de pós-graduação da UFMS, por meio de Resolução de aprovação dos respectivos Colegiados dos Cursos.

5.3. As propostas de eventos técnico-científicos apoiados por este Edital devem aprimorar o conhecimento nas mais diversas áreas científicas da UFMS, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

5.4. Os eventos técnico-científicos deverão ter como produto anais científicos e/ou livros, preferencialmente, com a chancela do Conselho Editorial da Editora da UFMS.

5.5. Os eventos técnico-científicos poderão envolver parcerias com associações, sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica ou entidades oficiais ligadas à pesquisa, ensino, extensão, empreendedorismo, inovação, cultura e esporte.

5.6. As propostas submetidas como eventos extensionistas deverão envolver parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, organizações ou movimentos sociais, com divulgação de produto educativo, cultural e/ou social.

5.7. As parcerias que envolvam recursos financeiros e estrutura física da UFMS deverão estar amparadas por instrumentos jurídicos com as instituições, explicitando as responsabilidades, contrapartidas e contribuições da entidade no evento.

5.8. As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação:

| Faixa | Tipo | Participação | Limite |
|---|---|---|---|
| A | Acadêmico | Mínimo de um curso de graduação. | R$ 3.000,00 |
| B | Acadêmico | Mínimo de um curso de graduação e um curso de pós-graduação stricto sensu. | R$ 5.000,00 |
| C | Acadêmico | Três ou mais Cursos de Graduação e/ou pós-graduação. | R$ 8.000,00 |
| D | Técnico-Científico | Abrangência Estadual ou Nacional. | R$ 5.000,00 |
| E | Técnico-Científico | Abrangência Internacional. | R$ 8.000,00 |
| F | Extensionista | Abrangência local | R$ 2.000,00 |
| G | Extensionista | Abrangência Estadual | R$ 4.000,00 |

## 6. DA ORGANIZAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O proponente deverá submeter a proposta do Evento exclusivamente on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGproj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), observadas as indicações do Edital.

6.2. Os passos para a elaboração e envio do Plano de Aplicação do Evento são:

a) Entrar no http://sigproj.ufms.br e logar com passaporte e senha.

b) Selecionar o Edital PROFE-2023.

c) Preencher o Formulário da Proposta.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/05/2023
Nº 8048
Pg 180

d) Finalizar a proposta clicando no botão “SUBMETER PROPOSTA”.

6.3. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no SIGProj.

6.4. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015, conforme listagem disponível no SIGProj.

6.5. Toda submissão deverá estar adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente e registrar todas as informações requeridas no Edital.

6.8. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 deste Edital.

6.9. A Proece e a FAPEC não se responsabilizarão por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Poderão ser financiados os seguintes itens, respeitado o limite estabelecido abaixo:

| Item | Valor máximo individual | Limites específicos | Financiador |
|---|---|---|---|
| Pró-labore para conferencista principal externo à UFMS com atuação acadêmica comprovada no currículo lattes nos últimos dois anos. | R$ 1.500,00 | Não há | FAPEC |
| Projeto gráfico para material de divulgação digital. | R$ 300,00 | Máximo de um projeto gráfico por evento | FAPEC |
| Serviço de apoio à divulgação/mídia digital. O trabalho inclui: 1) elaboração de release jornalístico sobre o evento e envio para as mídias digitais regionais; 2) contato com as associações de classe da área do evento e Clipping do material publicado; 3)Projeto Gráfico e material de divulgação. | R$ 1.000,00 | Máximo de um apoio por evento | FAPEC |
| Passagens nacionais. | Não há | Não há | UFMS/FAPEC |
| Diárias nacionais. | De acordo ANEXO V. | Não há | UFMS/FAPEC |
| Bolsa de extensão para estudantes de graduação. | R$ 700,00 | Máximo de 3 meses de bolsas por evento | UFMS |
| Contratação de plataforma digital específica para eventos (somente nos casos em que a estrutura da UFMS não atenda). | R$ 4.000,00 | Anexar um orçamento no SIGproj, na ocasião da solicitação do recurso | FAPEC |
| Itens alimentícios e demais materiais de consumo relativos a eventos. | 3.000,00 | Anexar um orçamento no SIGproj, na ocasião da solicitação do recurso | UFMS/FAPEC |
| Locação de tendas, equipamentos e demais serviços necessários a eventos. | não há. | Anexar um orçamento no SIGproj, dos itens não constantes nas atas de registro de preços da | UFMS/FAPEC |

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/05/2023
Nº 8048
Pg 81

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | UFMS, na ocasião da solicitação do recurso | |

7.2. Uma vez aprovada(s) bolsa(s), a seleção dos bolsistas será normatizada por meio do Edital de fluxo contínuo, publicado no SIGProj (Edital 377/2022- Proece).

7.3. A UFMS possui plataformas digitais necessários à execução de eventos on-line, ficando a cargo da DIEX/PROECE (diex.proece@ufms.br) a orientação dos docentes e bolsistas do projeto.

7.4. As solicitações dos itens acima serão avaliadas pela equipe da Proece e da FAPEC quanto a sua viabilidade de atendimento

## 8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO

8.1. As propostas serão avaliadas conforme critérios descritos no item 8.5 deste edital e serão analisadas em diferentes etapas, a saber:

a) análise de enquadramento pela equipe técnica da Proece;

b) avaliação de mérito e relevância técnico-científica para a UFMS e o Estado de Mato Grosso do Sul;

c) avaliação financeira pela Proece e FAPEC;

8.2. Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a Diex/Proece deverá considerar os seguintes aspectos:

a) caracterização da ação como Evento e sua regularidade nos termos deste Edital;

b) atendimento aos critérios da faixa de solicitação; e

c) inexistência de pendências do proponente-coordenador na UFMS.

8.3. A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por, no mínimo, três consultores, externos à UFMS ou pertencentes ao quadro efetivo da UFMS.

8.4. A Avaliação de Mérito e Relevância Social seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

| **Quesitos avaliados** | **Peso** |
|---|---|
| Impacto social do evento para o Mato Grosso do Sul. | 2 |
| Defesa de relevância do evento e da vinda de palestrantes externos (quando for o caso). | 2 |
| Impacto do fomento solicitado na taxa de crescimento dos atendimentos em ações de extensão (conforme meta 2.2 do PDI). | 2 |
| Justificativa dos itens solicitados em relação ao evento aprovado. | 2 |
| Impacto na curricularização da extensão. | 2 |
| TOTAL | 10 |

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

9.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas.

9.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail diex.proece@ufms.br, conforme Item 2, deste Edital.

9.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/05/2023
Nº 8048
Pg 182

## 10. DA ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A alocação de recursos orçamentários é de competência discricionária da Proece e da FAPEC e considerará prioritariamente a avaliação de mérito e relevância social e o interesse institucional da proposta.

10.2. Com a finalidade de fomentar a correta capilarização dos recursos e isonomia de tratamento em toda a UFMS, a alocação de recursos considerará também o local de realização do evento e sua área de conhecimento, sendo priorizado mínimo de trinta por cento das ações financiadas neste Edital para propostas oriundas dos Câmpus, desde que aprovadas por avaliação de mérito técnico-científico.

10.3. O resultado final será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

10.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e da FAPEC.

## 11. DA DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

11.1. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de junho de 2023, e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

11.2. As solicitações de pagamento dos itens aprovados devem ser enviadas para diex.proece@ufms.br, pelo coordenador do evento.

11.3. O prazo mínimo de solicitação de pagamento de pró-labore para palestrantes/conferencista é de 60 dias;

11.4. O prazo mínimo de solicitação dos itens aprovados, exceto pagamento de pró-labore para palestrantes/conferencistas, é de 40 dias;

11.5. Todo material de divulgação relativo aos eventos apoiados neste Edital deverá ser enviado à Diretoria da Escola de Extensão (DIEX/Proece), por e-mail diex.proece@ufms.br, com antecedência mínima de vinte dias de sua divulgação pública, para aprovação institucional da Agência de Comunicação Social e Científica (AGECOM/UFMS).

11.6. Os eventos poderão utilizar as ferramentas livres oferecidas pela UFMS e Google, ou outras que o coordenador julgar pertinente.

11.7. A DIEX/PROECE disponibilizará no SIGProj, o manual para realização de eventos e oferecerá suporte aos coordenadores e bolsistas, quanto a ferramentas digitais e demais questões relativas ao evento.

11.8. Toda divulgação e publicação resultante da ação de extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS e da FAPEC.

11.9. O não cumprimento da exigência contida no Item 11.8, deste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o coordenador da ação de extensão em 2022 e 2023.

11.10. A UFMS reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Desta forma, cabe ao coordenador verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas nos eventos apoiados por este edital, de acordo com a Lei de Direito Autoral Nº. 9610/98.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/05/2023
Nº 8048
Pg 183

11.11. Os registros (vídeo, imagem e som) das atividades acadêmicas vinculadas a este Edital serão consideradas propriedade intelectual da UFMS.

11.12. Os coordenadores deverão manter estreita relação com a Proece, utilizando-se do e-mail institucional diex.proece@ufms.br, tanto para sanar dúvidas quanto para informar dificuldades na execução da ação.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

## 13. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. A Proece e a FAPEC reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.2. A Proece e a FAPEC reservam-se o direito de divulgar todas as ações aprovadas no presente Edital, em articulação com seus respectivos coordenadores.

13.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail diex.proece@ufms.br.

## 14. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

a) ANEXO I – Carta ou ofício de conselhos, entidades de classe, associações, sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica (não obrigatório);

b) ANEXO II – Detalhamento do Plano de Aplicação, informando receitas e despesas oriundas de arrecadação e/ou recursos de instituições parceiras, quando houver (não obrigatório).

c) ANEXO III - Resolução de apoio dos colegiados participantes de eventos acadêmicos conforme item 5.2.

d) ANEXO IV – Manual para realização de eventos.

e) ANEXO V - Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Campo Grande, 15 de maio de 2023

**MARCELO FERNANDES PEREIRA**

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/05/2023
Nº 8048
Pg 184

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

**NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN**

Diretora-Presidente Fapec

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 15/05/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN**, **Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 07:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4062372** e o código CRC **E727B10A**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



17/05/2023
Nº 8048
Pg. 185